

Memorando 9- 2.559/2022

De: Naiara S. - BALANÇO

Para: DIPCF - Divisão de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Data: 11/04/2022 às 17:40:53

Setores (CC):

GP, PROGER, ASJUR, DIPCF

Setores envolvidos:

SEPLANFI, GP, PROGER, CONGER, ASJUR, DIPCF, BALANÇO

CONTAS DE GOVERNO 2021

Encaminho o Parecer Técnico 104/2022, sobre as Contas de Governo de 2021.

Sendo assim, torno sem efeito o Parecer Técnico 100/2022, constante no despacho 4.

—

Naiara Paes Pereira da Silva

Controladora Geral

Anexos:

CONTAS_DE_GOVERNO_FINAL_2022.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Governo**

Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Gestor Responsável: Anízio Sobrinho de Andrade

Exercício: 2021

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 104/2022

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito **Anízio Sobrinho de Andrade**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

Consoante a análise das Contas de Governo do ano de 2021, o Controle Interno visou demonstrar as ações que atualmente é desenvolvida no município, considerando a equipe técnica existente neste Órgão, bem como evidenciar o cumprimento dos índices, estabelecidos pela Constituição Federal e pela LC 101/2000 e suas alterações, notadamente os de Educação, Saúde e de Pessoal.

1.1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE	AMOSTRA SELECIONADA
Índice de Gastos com Pessoal	Lei Complementar 101/2000	Verificação no ANEXO I - RGF	-	ANEXO 1 - RGF
Índice da Saúde	Constituição Federal	Verificação do RREO – 6º Bimestre	-	ANEXO 12- RREO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Índice FUNDEB	Constituição Federal	Verificação do RREO – 6º Bimestre	-	ANEXO 8- RREO
Transparência nas Diárias Concedidas	Lei Municipal 213/2016	Análise do relatório de diárias concedidas Portal da Transparência do município	Portal da Transparência Sistema Contábil do município	Constante no item 9 deste parecer.
Relatório de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Resolução TCE/MS 88/2018 e Lei 4.320/1964	Documentos disponibilizados no memorando 2.559/2022	Relatório disponibilizado no memorando 2.559/2022	-
Remessa Obrigatória de Dados, Documentos e Informações ao TCE/MS	Resolução TCE/MS 88/2018 - SICOM	Portal E-CONTAS	Relatório de Acompanhamento de Prestação de Contas	-
Metas previstas no PPA 2018-2021	PPA 2018-2021	Cumprimento das metas previstas para 2021	Relatório de Cumprimento de Metas Financeiras	-

1.2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
ACHADOS	PROPOSIÇÕES/ALERTAS	SITUAÇÃO
Conciliação Bancária	Constante no item Balanço Consolidado	Recomendação
Resultado Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	Constante no item Resultado Patrimonial	Pendente
Relatório de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Constante no item Relatório de Gestão Fiscal	Pendente
Repasso do Duodécimo	Constante no item Cumprimento ao Repasse do Duodécimo	Recomendação
Remessa SICOM	Constante no item Acompanhamento de Prestação de Contas	Pendente
Metas Financeiras do PPA	Cumprimento das Metas Financeiras Prevista No PPA	Recomendação





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL

I – PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar nº 101/2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal.

O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

→ PLANO PLURIANUAL (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Paraíso das Águas/MS dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da Lei Municipal nº 254/2017, onde estão definidos para o período [2018-2021], os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

→ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que *“a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a*





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2021 através da Lei Municipal nº 329/2020 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

→ LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165 [...]

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

artigo 5º:

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao: a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento do Município de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 344/2020, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

II – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Orçamento do Município de Paraíso das Águas, aprovado pela Lei Municipal nº 344/2020, estima a Receita em R\$ 47.430.000,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em 47.430.000,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais), discriminados conforme art. 4º da Lei Municipal 344/2020.

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 344/2020

[...]

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº [4.320/64](#) fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº [4.320/64](#), com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Art. 6º. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de projetos ou atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os art. 41 e [43](#) e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal [4.320/64](#), podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2 - Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- III - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
- IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- V - insuficiência de dotação dentro do mesmo órgão e fonte de recursos.

A - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CONSOLIDADO

Em análise ao Balanço Orçamentário, verificamos que o valor da dotação inicial está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 344/2020. Porém, a dotação inicial apresentada no Demonstrativo de Créditos Adicionais, fornecida para a referida análise, através do memorando 2559/2022, não condiz com o saldo apresentado no Balanço Orçamentário, sendo que no Demonstrativo de Créditos Adicionais consta o saldo de dotação inicial de R\$ 195.034.800,00 e dotação atualizada de R\$ 214.857.965,30, já o Balanço Orçamentário apresenta dos saldos de R\$ 47.430.000,00 e R\$ 67.253.165,30, respectivamente.

Verificamos que os créditos orçamentários realizados, somam o montante de R\$ 37.390.153,66 e redução de R\$ 17.566.988,36, sendo sua execução conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL	R\$ 47.430.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 37.390.153,66
REDUÇÃO	R\$ 17.566.988,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA	R\$ 67.253.165,30
DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 56.905.916,59
DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ 54.030.165,84
DESPESAS PAGAS	R\$ 53.931.051,13
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 10.347.248,71

Considerando as informações constantes no Subanexo do Demonstrativo de Créditos Adicionais - Cálculo do Saldo da Margem Orçamentária Autorizada, temos que o município realizou créditos adicionais na ordem de 7,51%, ou seja, abaixo do teto máximo permitido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual 344/2020, cumprindo assim o permissivo legal, conforme demonstrativo abaixo.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 37.390.153,66
EXCLUSÕES PARA O CÁLCULO DA MARGEM [ART. 6º, § ÚNICO DA LOA 344/2020]	R\$ 33.828.723,90





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MARGEM ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA	R\$ 18.972.000,00
ABERTURA DE CRÉDITO	R\$ 3.561.429,76

Destaca-se que houve inscrição de restos a pagar para o exercício de 2022 sendo, R\$ 99.114,71 referentes a Restos a Pagar Processados e R\$ 2.875.750,75 de Restos a Pagar não Processados, totalizando R\$ 2.974.865,46, valor este correspondente ao Anexo 17 [Demonstrativo das Dívidas Flutuantes].

A Receita Orçamentária Consolidada teve uma previsão de R\$ 47.430.000,00, sendo seu comportamento conforme segue:

RECEITA PREVISTA	R\$ 47.430.000,00
RECEITA ARRECADADA	R\$ 67.455.276,95
ARRECADADO A MAIOR	R\$ 20.025.276,95

Dessa forma, verificamos que a receita orçamentária superou sua previsão inicial em 42,22%.

Quanto ao resultado do período temos a seguinte análise:

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 25.813.929,64
RESTO A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 9.114,71
RESTO A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.875.750,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00
SUPERAVIT/DEFICIT	R\$ 22.839.064,18

O Município obteve no período o Superávit orçamentário-financeiro de R\$ 22.839.064,18, ou seja, os recursos disponíveis em 31/12/2021 são suficientes para cobertura das suas obrigações.

Quanto a conciliação bancária verificamos que os valores constantes no Balanço Financeiro [saldo para o exercício seguinte] e Conciliação Bancária, conferem com o valor de R\$ 25.813.929,64, respectivamente.

Sendo assim, relacionamos abaixo as contas conferidas, bem como as pendências detectadas.

Agência: 3066 – Conta Corrente: 209791 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 209805 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 209813 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 209821 – Banco do Brasil





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Agência: 3066 – Conta Corrente: 209848 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 209864 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 210765 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 210773 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 210838 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 210846 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 210854 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 210862 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 211222 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 211249 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 211818 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 211826 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 211834 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 214302 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 215473 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 215767 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 22006X – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 220906 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 223549 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 224987 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 229164 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 229520 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 229792 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 23205x – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 248681 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 24869X – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 248703 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 254428 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 265136 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 265144 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 265438 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 277967 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 279927 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 284696 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 294381 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 30462X – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 304654 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 328685 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 329770 – Banco do Brasil
Agência: 3066 – Conta Corrente: 338559 – Banco do Brasil
Agência: 3440 – Conta Corrente: 175 – Caixa Econômica Federal
Agência: 3440 – Conta Corrente: 302 – Caixa Econômica Federal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710067 – Caixa Econômica Federal [**Recomendação 1**]

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710270 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3440 – Conta Corrente: 6240127 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3440 – Conta Corrente: 6240135 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3440 – Conta Corrente: 6720013 – Caixa Econômica Federal [**Recomendação 2**]

Agência: 0900 – Conta Corrente: 252026 – Banco Cooperativo Sicredi S.A

Agência: 0900 – Conta Corrente: 252050 – Banco Cooperativo Sicredi S.A

Agência: 0900 – Conta Corrente: 299995 – Banco Cooperativo Sicredi S.A [**Recomendação 3**]

Agência: 0914 – Conta Corrente: 784206 – Banco Cooperativo Sicredi S.A

Agência: 0914 – Conta Corrente: 817708 – Banco Cooperativo Sicredi S.A [**Recomendação 4**]

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1 – O extrato bancário diverge do saldo bancário apresentado na conciliação.

Recomendação 2 – Não localizado o extrato bancário da conta com o saldo em 31/12/2021, sendo assim, recomendamos ser necessário a juntada do mesmo as peças do Balanço Consolidado. Resolução 88/2018 TCE/MS – ITEM 39 ALINEA B.1, ITEM 2.4.1.

Recomendação 3 – Não localizado o extrato bancário da conta com o saldo em 31/12/2021, sendo assim, entendemos ser necessário a juntada do mesmo as peças do Balanço Consolidado. Resolução 88/2018 TCE/MS – ITEM 39 ALINEA B.1, ITEM 2.4.1.

Recomendação 4 – Quando houver valores escriturados não lançados pelo banco [cheque não compensado], informar com mais clareza nas notas explicativas os dados mínimos para compreensão e localização da informação, por exemplo: número de empenho, fornecedor, etc. Não localizamos o extrato bancário da conta com o saldo em 31/12/2021, sendo assim, entendemos ser necessário a juntada do mesmo as peças do Balanço Consolidado. Resolução 88/2018 TCE/MS – ITEM 39 ALINEA B.1, ITEM 2.4.1 e Resolução 88/2018 TCE/MS – ITEM 51 ALINEA B.1, ITEM 2.4.1.

Não localizamos a informação na conciliação bancária, nem os respectivos extratos bancários das contas relacionadas abaixo, sendo que as mesmas constam na relação de contas bancárias com saldo por Fonte de Recurso, sendo assim entendemos necessário a realização da referida informação.

Agência: 3066 – Conta Corrente: 21244X – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 236837 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 286486 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 287881 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 293148 – Banco do Brasil

Agência: 3066 – Conta Corrente: 334286 – Banco do Brasil

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710172 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710229 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710237 – Caixa Econômica Federal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710245 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3440 – Conta Corrente: 710369 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3066 – Conta Corrente: 209856 – Banco do Brasil

B - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL

A verificação dos créditos orçamentários realizados por categoria, estão relacionados no item II – Resultado Orçamentário – Alterações Orçamentárias, deste Parecer.

Destaca-se que houve inscrição de restos a pagar para o exercício de 2022 sendo, R\$ 57.782,71 referentes a Restos a Pagar Processados e R\$ 1.880.554,91 de Restos a Pagar não Processados, totalizando R\$ 1.938.337,62, valor este correspondente ao Anexo 17 [Demonstrativo de Dívidas Flutuantes].

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal teve uma previsão de R\$ 38.687.000,00, sendo seu comportamento conforme segue:

RECEITA PREVISTA	R\$ 38.687.000,00
RECEITA ARRECADADA	R\$ 55.590.292,20
ARRECADADO A MAIOR	R\$ 20.025.276,95

Dessa forma, verificamos que a receita orçamentária superou sua previsão inicial em 43,69%.

Quanto ao resultado do período temos a seguinte análise

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 20.745.227,56
RESTO A PAGAR PROCESSADOS	R\$ 57.782,71
RESTO A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.880.554,91
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00
SUPERAVIT/DEFICIT	R\$ 18.806.889,94

A Prefeitura Municipal obteve no período o Superávit orçamentário financeiro de R\$ 18.806.889,94, ou seja, os recursos disponíveis em 31/12/2021 são suficientes para cobertura das suas obrigações.

III – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A – BALANÇO CONSOLIDADO

ATIVO CIRCULANTE	27.809.876,35
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	25.813.929,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO [DÍVIDA TRIBUTÁRIA]	1.200.850,74
ESTOQUES	795.095,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	49.915.964,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO [DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA]	23.301,94
INVESTIMENTO	87.000,00
IMOBILIZADO	445.039,37
BENS MOVEIS	21.216.421,50
BENS IMÓVEIS	35.753.403,06
DEPRECIÇÃO	7.164.162,01
TOTAL	77.725.840,84
PASSIVO CIRCULANTE	99.114,71
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	59.037,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	35.365,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.711,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.737.927,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.888.798,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.246.231,82
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.611.066,60
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.500,00
TOTAL	77.725.840,84

Em análise ao Balanço Patrimonial, foi verificado em confronto com o exercício de 2020 que houve alteração nas contas de bens móveis e imóveis, permanecendo seus saldos R\$ 21.216.421,50 e R\$ 35.753.403,06, respectivamente. Entretanto, quando realizamos a comparação com o Anexo 11 [Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada] e Anexo 12 [Balanço Orçamentário-Despesas Orçamentárias], é possível perceber que os valores não conferem, vejamos:

BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 (ACRÉSCIMO DE 2020 PARA 2021)		ANEXO 11- COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA	
MÓVEIS	R\$ 5.669.764,14	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$ 5.181.884,57
IMÓVEIS	R\$ 2.558.012,46	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.039.608,99
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 26.306,59



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Foi registrado um acréscimo significativo nas contas de bens móveis e imóveis de 2020 para 2021, entretanto, após confrontado ao Anexo 11, não localizamos a menção dos acréscimos ocorridos, ou seja, na conta de Bens Móveis houve registro no Balanço Patrimonial superior às entradas do período, na conta de Bens Imóveis houve aquisição sem o devido registro patrimonial.

B – BALANÇO PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVO CIRCULANTE	22.221.525,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	20.745.227,56
CRÉDITOS A CURTO PRAZO [DÍVIDA TRIBUTÁRIA]	1.200.850,74
ESTOQUES	275.446,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.172.198,60
INVESTIMENTO	87.000,00
IMOBILIZADO	42.085.198,60
BENS MOVEIS	20.652.789,63
BENS IMÓVEIS	28.034.476,98
DEPRECIÇÃO	6.602.068,01
TOTAL	64.393.723,80
PASSIVO CIRCULANTE	57.782,71
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.463,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	34.319,46
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.737.927,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.598.013,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.429.456,56
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.137.056,82
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.500,00
TOTAL	64.393.723,80

IV – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FINANCEIRAS PREVISTA NO PPA 2018-2021

O Plano Plurianual propõe ações voltadas para o desenvolvimento do município, prevendo implantação de programas de ação continuada e ainda a coordenação de programas prioritários tais como, saúde, educação, assistência social e outros.

Sendo assim, destacamos o cumprimento das seguintes metas previstas no PPA 2018-2021:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROGRAMA	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	EXECUTADA R\$	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO (2021)
AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.032.365,56	1.847.613,46	60,93%
MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.567.293,06	7.969.294,38	93,02%
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	60.848,63	9.998,63	16,43%
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16.774.330,70	15.315.978,63	91,31%
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER	677.482,14	515.710,98	76,12%
DESENVOLVIMENTO, DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA	476.734,32	467.401,20	98,04%
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	7.870,63	4.378,80	55,63%
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.187.794,94	11.407.338,01	86,50%
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.226.993,16	1.861.890,81	57,70%
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA	132.000,00	132.000,00	100%
PROMOÇÃO E APOIO À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	502.940,36	502.940,36	100%
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES	8.797.645,45	7.053.900,89	80,18%





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO	4.921.557,05	1.801.306,27	36,60%
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	77,34	00,00	00
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	5.955.169,08	4.419.570,53	74,21%
PROGRAMA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	86.331,58	84.551,08	97,94%
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	14.568,75	14.568,74	100%
PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	297.714,12	88.889,20	29,86%
DIVÍDUA PÚBLICA INTERNA	533.448,43	532.833,86	99,88%

Diante dos resultados apresentados do ano de 2021, temos que destacar alguns programas que não atingiram 50% do previsto, merecendo então para o ano de 2022 uma atenção quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no PPA 2022-2025.

1. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO REPASSE DE DUODECIMO À CAMARA MUNICIPAL

O município realizou o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, conforme demonstrado abaixo:

JANEIRO	19/01/2021	R\$ 187.000,00
JANEIRO	26/01/2021	R\$ 67.426,33
FEVEREIRO	10/02/2021	R\$ 250.967,93
MARÇO	15/03/2021	R\$ 252.697,13
ABRIL	15/04/2021	R\$ 252.697,13
MAIO	14/05/2021	R\$ 252.697,13
JUNHO	15/06/2021	R\$ 252.697,13
JULHO	14/07/2021	R\$ 252.697,13
AGOSTO	11/08/2021	R\$ 252.697,13
SETEMBRO	15/09/2021	R\$ 252.697,13
OUTUBRO	18/10/2021	R\$ 252.697,13



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

NOVEMBRO	16/11/2021	R\$ 252.697,13
DEZEMBRO	14/12/2021	R\$ 252.697,13

Portanto, constata-se que ocorreu repasse complementar no mês de janeiro de 2021, precisamente em 26/01/2021, desta maneira, recomendamos que todo o repasse seja realizado dentro da data estabelecida na Constituição Federal, onde o descumprimento é caracterizado como crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Constituição Federal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência)

§ 2º o Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000). (grifo nosso)

Todavia, acreditamos que o repasse complementar deve ter ocorrido, em virtude do não fechamento das receitas do exercício anterior [2020] em tempo hábil.

2. QUANTO AO COMPORTAMENTO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

A despesa total com pessoal durante o exercício em tela, atendeu aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo encerrado o exercício com 35.49% do total de Receita Corrente Líquida.

3. QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o montante de R\$ 16.650.552,61, que equivalente a 29.20% da receita resultante de impostos cujo valor arrecadado foi de R\$ 57.030.617,59, atendendo ao limite





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

mínimo fixado no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal que é de 25% (vinte e cinco por cento).

4. QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

O FUNDEB do município de Paraíso das Águas/MS recebeu à título de transferências, no exercício em exame o valor de R\$ 7.553.913,88, sendo destinado ao pagamento dos profissionais da educação do ensino básico o montante de R\$ 5.352.534,52, que equivale a **70,86 %** do arrecadado no exercício, atendendo assim ao limite mínimo fixado no art. 26 da Lei 14.113/2020.

Observa-se ainda o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei 14.113/2020 que permite a possibilidade de até 10% dos recursos recebidos à conta deste fundo, inclusive a complementação da União, ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional. Desta forma, temos que o município deixou de aplicar 5,76%, conforme Anexo 8 - RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando assim de acordo com o permissivo legal.

Importante destacar que a Municipalidade deverá editar ato [Decreto] até o final do 1º Quadrimestre [30/04/2022] suplementando o orçamento em vigor à título de superávit financeiro do exercício anterior, bem como, devidamente executado.

5. QUANTO AOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram R\$ 10.106.428,84, correspondendo a 18,01 % dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, cujo valor arrecadado foi de R\$ 56.103.707,35, atendendo as disposições do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e artigo 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

6. QUANTO À ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

O Município de Paraíso das Águas/MS, vem cumprimento com as metas estabelecidas para cumprimento das disposições do Decreto Federal nº 10.540/202, conforme Plano de Ação encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O município está na etapa D do DECRETO Nº 679, DE 04 DE MAIO DE 2021, conforme plano de ação encaminhado ao TCE/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Decreto Municipal 679/2021

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	INICIO	FIM
d) Reunir com a atual empresa fornecedora de software para cumprimento das exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020	Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal de Planej., Adm. e Finanças e Comissão Especial do SIAFIC	90 dias	01/03/2022	29/05/2022

7. REMESSA OBRIGATÓRIA DE DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TCE/MS

ORÇAMENTO PROGRAMA

DATA PARA REMESSA	DATA DA REMESSA	CUMPRIMENTO DE PRAZO
01/02/2021	01/02/2021	SIM

→SICOM

Verificamos intempestividade na remessa do SICOM para os seguintes Fundos:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MÊS DE JULHO/2021

Verificamos que não foram remetidas as informações do SICOM sobre os seguintes Fundos:

- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

→RREO E RGF

Constatamos que foram cumpridos os prazos de remessa do RREO e RGF, conforme determina a Resolução TCE/MS 88/2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RREO

PERÍODO	DATA PARA REMESSA	DATA DA REMESSA	CUMPRIMENTO DE PRAZO
1° Bimestre	08/04/2021	08/04/2021	SIM
2° Bimestre	07/06/2021	12/05/2021	SIM
3° Bimestre	06/08/2021	08/07/2021	SIM
4° Bimestre	07/10/2021	15/09/2021	SIM
5° Bimestre	07/12/2021	16/11/2021	SIM
6° Bimestre	07/02/2022	28/01/2022	SIM

RGF

PERÍODO	DATA PARA REMESSA	DATA DA REMESSA	CUMPRIMENTO DE PRAZO
1° Semestre	06/08/2021	27/07/2021	SIM
2° Semestre	07/02/2021	04/02/2021	SIM

8. ANÁLISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Verificamos que o montante dispendido com concessão de diárias pela Prefeitura Municipal, para custear deslocamento de servidores, importam o valor de R\$ 96.605,70, valor este, correspondente ao informado no relatório extraído do sistema contábil e no Portal da Transparência do Município, no seguinte link de acesso:

https://web.qualitysistemas.com.br/diarias_e_passagens/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas.

As análises de diárias são realizadas por amostragem, tendo em vista grande quantidade de concessões, bem como atualmente a equipe de servidores da Controladoria Geral do Município não ser suficiente para analisar previamente ou concomitantemente.

Entre todos os processos de concessão de diárias, tomamos a liberdade de relacionar alguns deles, por amostragem, analisados no exercício de 2021, onde, todos as concessões atenderam os princípios dispostos na Lei Municipal 213/2016 e podem a qualquer momento serem analisadas e verificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	MEMORANDO
131/2021	380/2021
195/2021	381/2021
162/2021	632/2021
216/2021	207/2021





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

151/2021	104/2021
166/2021	689/2021
160/2021	106/2021
177/2021	334/2021
126/2021	263/2021
94/2021	258/2021
145/2021	227/2021
144/2021	248/2021
108/2021	266/2021
164/2021	222/2021

9. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

Evidenciamos que em relação ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira, até a presente data, não nos foi disponibilizado, apenas dos demais Fundos Contábeis e da Autarquia Municipal.

Importante destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2022 disponibilizou aos seus jurisdicionados diversos modelos de relatórios como documentos auxiliares para encartarem as prestações de contas. Esta Controladoria entende que a formatação dos modelos disponibilizados não precisa ser adotada por esta Municipalidade, todavia, os quesitos (conteúdo) devem ser empregados pela administração, inclusive com o incremento de outras informações que julgar necessário.

10. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

No exercício de 2021, a Controle Interno Municipal realizou as atividades elencadas abaixo:

- a. Inspeção no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), conforme parecer constante nas Contas de Gestão do FMS.
- b. Auxílio nas respostas de Intimações ao Tribunal de Contas
- c. Análise de todos os processos de compras governamentais, cuja informação pode ser comprovada nos processos licitatórios e de compras;
- d. Orientações aos gestores e servidores sobre cumprimento da Lei de Licitações
- e. Verificação de cumprimento de remessa de documentos para o TCE/MS
- f. Monitoramento das aplicações constitucionais (Educação, FUNDEB e Saúde)
- g. Monitoramento das despesas com pessoal
- h. Realização de Recomendações, dentre outras.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

RECOMENDAÇÕES	MEDIDAS ADOTADAS PELA UNIDADE CONTROLE INTERNO
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos do quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01(um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir despesas em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício e prejuízos ao Erário Municipal.

Sendo assim, fazemos compor o presente parecer técnico a informação que para o ano de 2022, a previsão é de inserir mais um servidor junto ao Controle Interno, onde além de continuar os trabalhos de análise das compras públicas previamente, iremos atuar em outras áreas da Administração Municipal, com maior efetividade.

12. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e considerando o trabalho de acompanhamento, orientação e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno do Município de Paraíso das Águas/MS no exercício financeiro de 2021, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida prestação de contas de governo, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Prefeito Municipal, que é o responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento do Gestor e para as medidas que entender devidas e necessárias.

Informamos que os destaques apontados por esta Controladoria, referente as informações contábeis, são exclusivamente amparados pelos dados remetidos pelo setor de Contabilidade do Município, em 28/03/2021, através do





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

memorando 2559/2021 e serão encaminhados aos gestores responsáveis, para conhecimento e providenciais que acharem necessárias.

Por fim, enfatizamos que este Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o nosso parecer.

Paraíso das Águas, 08 de abril de 2022.

*Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE7-D6A4-E3B1-403D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 11/04/2022 16:41:35 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/8BE7-D6A4-E3B1-403D>